

LEI Nº187/73

EMENTA: Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MARI, no uso das atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei,

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cr\$4.000,00 - QUATRO MIL CRUZEIROS - para fazer face a pagamento de indenização de servidores municipais, por decisão judicial.

Artº 2º - Os recursos para o cumprimento desta lei serão os decorrentes da anulação parcial de dotação orçamentária de acordo com o inciso III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320 de 17 de julho de 1964.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI, 30 de outubro de 1973.


EUDES DE ARRUDA BARROS

PREFEITO MUNICIPAL